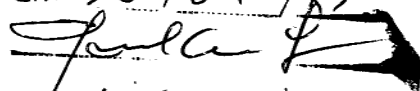


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2011 – COMEC

RECEBIDO

Em 30/09/13



R.G.: 12884892-4

Prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA**, objetivando a implantação da obra **CORREDOR METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – LOTE 03** (do Contorno Leste na parte sul do Corredor, no sentido leste-oeste, até a rodovia BR-476 no Município de Araucária, com aproximadamente 32,0 km de extensão), cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital de Concorrência Pública nº 03/2011 – COMEC, Termo de Referência e demais Anexos, que celebram a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC** e o consórcio **ESTEIO-ENGEMIN-CONSPEL**

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Diretor Presidente, **RUI KIYOSHI HARA** e **JOSÉ ANTONIO CAMARGO**, respectivamente, de um lado e, de outro lado, o consórcio **ESTEIO-ENGEMIN-CONSPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 97.548.920/0001-80, com sede à Rua Santa Helena, nº 613, Lotaruma, Pinhais, neste ato representada por **CARLOS VALÉRIO AVAIS DA ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 735 [REDACTED] 91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Terceiro Termo Aditivo** referente ao Contrato n.º 11/2011, regido pela Lei Estadual nº 15.608/07 e pela Lei Federal nº 8.666, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

b.1) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 03**, conforme cronograma para este trecho;

b.2) 50% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (6,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 04**, conforme cronograma para este trecho;

A etapa do PROJETO EXECUTIVO corresponde a 40% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), devendo estar concluído conforme cronograma para este trecho. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

c.1) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 05**, conforme cronograma para este trecho;

c.2) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 06**, conforme cronograma para este trecho;

c.3) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do Relatório de Andamento **RA 07**, conforme cronograma para este trecho;

c.4) 25% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (4,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega da Minuta Relatório Final **RM**, conforme cronograma para este trecho;

A etapa de OUTROS SERVIÇOS corresponde a 30% do total dos serviços deste Trecho (40% do total do saldo do Contrato), conforme cronograma para este trecho. Esta etapa será remunerada conforme apresentação de Relatórios de Andamento assim discriminados:

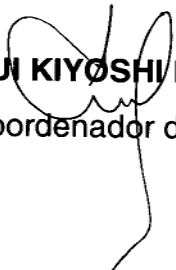


d.1) 100% do valor correspondente ao valor do trecho desta Etapa, (12,0 % do valor total do saldo do contrato), na entrega do **RELATÓRIO FINAL (RF)**, conforme cronograma para este trecho;

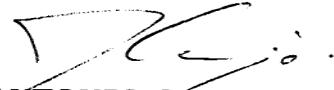
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Segundo Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

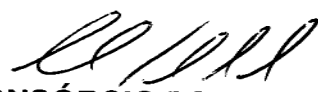
Curitiba, 04 de setembro de 2013.



RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC



JOSÉ ANTONIO CAMARGO
Presidente da COMEC



CONSÓRCIO ESTEIO-ENGEMIN-CONSPEL
CARLOS VALÉRIO AVAIS DA ROCHA